



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 10549, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre inclusão de aluno Bombeiro-Militar no Quadro do corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o item 11.3 e 12.2 do Edital n.º 005/CGRH, de 10 de janeiro de 2002, e artigo 39, da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º- Fica Incluído no Quadro do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, o aluno Bombeiro Militar **JOÃO BATISTA DUARTE CALIXTO**, aprovado em concurso público, homologado pelo Edital n.º 193/CGRH, de 03 de dezembro de 2002,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 2 de dezembro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 325 do dia 16/6/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10249, DE 16 DE JUNHO DE 2003

Art. 1º - Para fins de aplicação do art. 102, inciso I, do Estatuto do Judiciário do Estado de Rondônia, o Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito de sua competência, resolve:

1º - Aprovar o Regulamento do Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em anexo, para reger as atividades administrativas e disciplinares dos membros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do inciso I do art. 1º, que terá vigência a partir de 1º de julho de 2003.

Publique-se. Este Decreto terá validade de 90 dias, a contar de 16 de junho de 2003.


190 PARQUE/ESD
Governador


VALDIRA DE SOUZA
(Secretaria-Geral do Poder Judiciário)